



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 4.007, de 10 de dezembro de 2.024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chavantes para o Exercício de 2.025.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 02 de dezembro de 2024 aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa no Município de Chavantes para o exercício financeiro de 2.023 compreendendo:

I - O orçamento fiscal e da seguridade social, abrangendo a Administração Direta, seus fundos e órgãos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 63.272.000,00 (sessenta e três milhões e duzentos e setenta e dois mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

SEÇÃO I

Dos Orçamentos da Unidade Gestoras Prefeitura, Câmara Municipal e Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC.

Artigo 2º - Orçamento do Município para Exercício de 2.025 estima a Receita de R\$ 63.272.000,00 e fixa a Despesa para o Poder Legislativo do Município R\$ 2.750.993,00 e Fixa a Despesa da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes em R\$ 5.044.339,12 e a Despesa do Poder Executivo em R\$55.476.667,88.

§1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1.RECEITA CORRENTES	R\$ 62.594.516,27
2.RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 677.483,73
TOTAL	R\$ 63.272.000,00

I – A receita por categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do anexo II, na forma do artigo 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 7.764.590,66
Receita de Contribuições	R\$ 351.445,67
Receita Patrimonial	R\$ 157.529,48
Receitas de Serviços	R\$ 2.324.564,26
Transferências Correntes	R\$ 59.052.500,21
Outras Receitas Correntes	R\$ 862.213,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

2- RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital R\$ 551.967,73
Alienações de bens R\$ 125.516,00

3- DEDUÇÕES DA RECEITA

Dedução de Receita (Fundeb) R\$ 7.918.327,70
TOTAL DA RECEITA R\$ 63.272.000,00

§2º- A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação orçamentária, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	2.750.993,00
02	JUDICIÁRIA	900.014,06
04	ADMINISTRAÇÃO	7.060.046,39
08	ASSISTENCIA SOCIAL	3.967.670,70
10	SAÚDE	12.627.106,61
11	TRABALHO	1.080,00
12	EDUCAÇÃO	19.668.179,61
13	CULTURA	705.672,00
15	URBANISMO	6.727.150,44
17	SANEAMENTO	4.341.429,56
18	GESTÃO AMBIENTAL	780.064,98
26	TRANSPORTE	764.477,98
27	DESPORTO E LAZER	866.160,00
28	ENCARGOS SOCIAIS	1.517.954,67
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	594.000,00
TOTAL GERAL		63.272.000,00

02 - POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO		
031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.750.993,00
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	900.014,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	732.240,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.883.014,04
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.444.792,35
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	143.640,00
242 ASSISTÊNCIA DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.960,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.689.660,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.121.410,70
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.649.286,22
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.580.740,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	346.680,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	409.320,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	641.080,39
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.833.840,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	1.080,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.885.759,61
362 ENSINO MÉDIO	19.440,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	8.640,00
364 ENSINO SUPERIOR	864.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.735.740,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.560,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	259.200,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	705.672,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.262.890,44
452 SERVIÇOS URBANOS	5.464.260,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.341.429,56
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	780.064,98
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	764.477,98
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	844.560,00
813 LAZER	21.600,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	988.200,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	529.754,67
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	594.000,00
TOTAL	63.272.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	60.763.530,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.914.469,01
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	594.000,00
TOTAL DA DESPESA	63.272.000,00

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.00.00 - PODER LEGISLATIVO	2.750.993,00
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL	2.750.993,00
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	57.969.137,44
02.01.00 - GABINETE	2.537.294,06
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMNISTRAÇÃO	2.263.014,04
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	4.556.747,02
02.04.00 - SECR. MUNIC. PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E AGRICUL	10.029.015,42
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO	3.951.470,70
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.627.106,61
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.668.179,61
02.08.00 - SECR. MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES E LAZER	1.571.832,00
	764.477,98
03.00.00 - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CHAVANTES	2.551.869,56
03.01.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.551.869,56
TOTAL DA DESPESA	63.272.000,00

Artigo 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R\$ 63.272.000,00 (sessenta e três milhões duzentos e setenta e dois mil reais), desdobrada nos termos do Anexo I da LDO, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício de 2.025.

I – Orçamento Fiscal em R\$ 63.272.000,00 (sessenta e três milhões duzentos e setenta e dois mil reais).

II – Das autorizações para abertura de créditos orçamentários.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitando demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com anulação parcial ou total de outras dotações de outras despesas orçamentárias, respeitando o limite estabelecendo no artigo 27 da N° 3.944/2023 Lei das Diretrizes Orçamentárias.

IV-DAS APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS

Artigo 5º - O Poder Executivo aplicará no mínimo 20% de suas receitas resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferência em serviço de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 6º - O Poder Executivo aplicará no mínimo 25% de suas receitas resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferência na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal.

Artigo 7º- O Poder Executivo aplicará no mínimo 7% de suas receitas próprias resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências na área de Assistência Social.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - O Poder Executivo fará transferências financeiras, de forma proporcional, conforme disponibilidade financeira da administração direta, a favor da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, R\$ 390.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).


Artigo 9º - As despesa com pessoal e encargos sociais não deverá ultrapassar os limites estipulados no inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 10º - Ficará o Poder Executivo autorizado a tomar medidas cabíveis á sonegação e avaliação de receitas, através ajuizadas da dívida ativa, bem como as dos créditos tributários, possíveis de cobrança administrativa.

Artigo 11º - Fica Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal e Estadual, diretamente, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Artigo 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de dezembro de 2024.


MARCIO B. DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.